

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: h4r2qlis SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/05/2022 Projeto de lei nº 482/2022 Protocolo nº 5344/2022 Processo nº 952/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Dispõe sobre a estadualização do trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24'5,549"W, 13°1'5,852"S) até a rodovia MT-490 (55°36'23,582"W, 13°4'37,035"S) ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

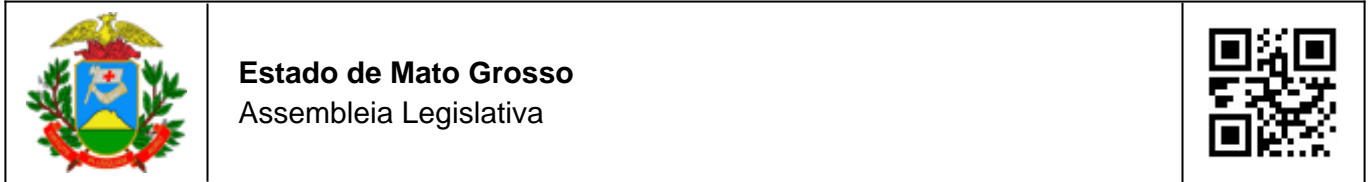
Art. 1º Fica estadualizado o trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24'5,549"W, 13°1'5,852"S) até a rodovia MT-490 (55°36'23,582"W, 13°4'37,035"S).

Art. 2º O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se na rodovia BR-242 (55°24'5,549"W, 13°1'5,852"S), seguindo com extensão de 9,27 Km até a ponte (55° 28' 56,839" W, 13° 2' 37,715" S), deste segue com extensão de 2,47 Km até a Comunidade São Luiz Gonzaga (55° 30' 15,976" W, 13° 2' 58,949" S), deste segue com extensão de 7,89 Km até a ponte (55° 34' 26,800" W, 13° 3' 45,854" S), seguindo com extensão de 3,85 Km até o ponto final, encontrando-se com a rodovia MT-490 (55° 36' 23,582" W, 13° 4' 37,035" S), em Sorriso, totalizando a extensão de 23,48 Km, permitindo o acesso: à rodovia BR-242, no entroncamento com Distrito de Caravagio; à Comunidade São Luiz Gonzaga; e, a outros municípios, dentre eles Nova Ubiratã e Lucas do Rio Verde, ficando alterado o traçado original.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estadualizar o trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24'5,549"W, 13°1'5,852"S) até a rodovia MT-490 (55°36'23,582"W, 13°4'37,035"S). As adequações propostas na rodovia MT-490 têm como objetivo viabilizar melhorias de infraestrutura e pavimentação asfáltica da mesma, através de uma parceria entre os produtores rurais e o Governo do Estado, visto que a estrada se apresenta como um importante eixo de ligação entre municípios, além de funcionar como um grande corredor de tráfego para o escoamento da produção agrícola da região Norte



do Estado de Mato Grosso.

A propositura em comento transfere do município de Sorriso ao Estado o bem público, que a partir de então será o gestor. Nesta esteira, o município manifestou, através do chefe do Executivo local, o animus de transferência através da Lei Municipal nº3.036, de 02 de Junho de 2020. Cabe mencionar que o Governo do Estado, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística, já possui o processo nº312156/2019 com vistas a estadualização do supramencionado trecho, consoante documentos anexos

Assim sendo, conforme as razões expostas conto com a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Maio de 2022

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual